

Bruxelas, 24 de setembro de 2025
(OR. en)

12614/25

CDR 57

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Decisão do Conselho que nomeia suplentes do Comité das Regiões para o período compreendido entre 10 de outubro de 2025 e 25 de janeiro de 2030

1. O anterior mandato dos membros e suplentes do Comité das Regiões terminou em 25 de janeiro de 2025¹.
2. Nos termos do artigo 305.º do TFUE, o Conselho nomeia os membros e os suplentes do Comité das Regiões por um período de cinco anos, deliberando por maioria qualificada, sob proposta dos respetivos Estados-Membros.
3. Pelo documento 9007/24, o Secretariado-Geral do Conselho convidou os Estados-Membros a apresentarem as suas propostas de candidatos à nomeação para os lugares de membros e suplentes do Comité das Regiões para o período compreendido entre 26 de janeiro de 2025 e 25 de janeiro de 2030.

¹ Decisão (UE) 2019/2157 do Conselho, de 10 de dezembro de 2019, que nomeia membros e suplentes do Comité das Regiões para o período compreendido entre 26 de janeiro de 2020 e 25 de janeiro de 2025 (JO L 327 de 17.12.2019, p. 78).

4. Em 10 de dezembro de 2024, o Conselho adotou a Decisão (UE) 2025/71² que nomeia membros e suplentes do Comité das Regiões para o período compreendido entre 26 de janeiro de 2025 a 25 de janeiro de 2030. Por meio dessa decisão foram nomeados, para o período compreendido entre 26 de janeiro de 2025 e 25 de janeiro de 2030, os membros e suplentes propostos pelos Governos estónio, irlandês, croata, cipriota, letão, luxemburguês, maltês, neerlandês, austríaco, português, esloveno, eslovaco, finlandês e sueco. Através da Decisão (UE) 2025/71 foram também nomeados, para o mesmo período, 12 membros e nove suplentes propostos pelo Governo checo, sete membros e nove suplentes propostos pelo Governo dinamarquês, 23 membros e 19 suplentes propostos pelo Governo alemão, 11 membros e 12 suplentes propostos pelo Governo grego, 20 membros e 20 suplentes propostos pelo Governo espanhol, 22 membros e 24 suplentes propostos pelo Governo italiano, 21 membros e 20 suplentes propostos pelo Governo polaco e nove membros e nove suplentes propostos pelo Governo romeno.

5. Em 21 de janeiro de 2025, o Conselho adotou a Decisão (UE) 2025/201³ que nomeia, para o mesmo período, os membros e suplentes do Comité das Regiões propostos pelos Governos búlgaro, lituano e húngaro. Por meio dessa decisão foram também nomeados, para o mesmo período, 10 membros e 10 suplentes propostos pelo Governo belga, e 24 membros e 23 suplentes propostos pelo Governo francês. Além disso, através da Decisão (UE) 2025/201 foram nomeados dois membros e um suplente propostos pelo Governo dinamarquês, tendo um dos membros sido inicialmente nomeado suplente pela Decisão (UE) 2025/71. Foi ainda nomeado um suplente proposto pelo Governo italiano na sequência da renúncia ao mandato de um suplente nomeado pela Decisão (UE) 2025/71.

² Decisão (UE) 2025/71 do Conselho, de 10 de dezembro de 2024, que nomeia membros e suplentes do Comité das Regiões para o período compreendido entre 26 de janeiro de 2025 e 25 de janeiro de 2030 (JO L, 2025/71, 16.1.2025, ELI: <http://data.europa.eu/eli/dec/2025/71/oj>).

³ Decisão (UE) 2025/201 do Conselho, de 21 de janeiro de 2025, que nomeia membros e suplentes do Comité das Regiões para o período compreendido entre 26 de janeiro de 2025 e 25 de janeiro de 2030 e que altera a Decisão (UE) 2025/71 (JO L, 2025/201, 31.1.2025, ELI: <http://data.europa.eu/eli/dec/2025/201/oj>).

6. Em 18 de fevereiro de 2025, o Conselho adotou a Decisão (UE) 2025/378⁴ que nomeia, para o período compreendido entre 18 de fevereiro de 2025 e 25 de janeiro de 2030, dois membros e dois suplentes do Comité das Regiões propostos pelo Governo belga, dois suplentes propostos pelo Governo alemão, um membro proposto pelo Governo grego, um membro e um suplente propostos pelo Governo espanhol, dois membros propostos pelo Governo italiano, seis membros e seis suplentes propostos pelo Governo romeno, e um suplente proposto pelo Governo polaco. Foi ainda nomeado um membro proposto pelo Governo alemão na sequência da renúncia ao mandato de um membro nomeado pela Decisão (UE) 2025/71.
7. Em 13 de maio de 2025, o Conselho adotou a Decisão (UE) 2025/954⁵. Por meio dessa decisão, nomeou, para o período compreendido entre 13 de maio de 2025 e 25 de janeiro de 2030, um membro e um suplente propostos pelo Governo alemão, bem como três suplentes propostos pelo Governo checo. Além disso, através da Decisão (UE) 2025/954, o Conselho nomeou um membro proposto pelo Governo alemão na sequência do termo, antes do início do atual mandato do Comité das Regiões, do mandato com base no qual um membro alemão tinha sido proposto para nomeação e nomeado pela Decisão (UE) 2025/71. O Conselho nomeou ainda um membro proposto pelo Governo austríaco na sequência do termo, antes do início do atual mandato do Comité das Regiões, do mandato com base no qual um membro austríaco tinha sido proposto para nomeação e nomeado pela Decisão (UE) 2025/71. Não puderam ser incluídos na Decisão (UE) 2025/954 os suplentes cujas propostas de nomeação não foram comunicadas ao Conselho até 30 de abril de 2025.
8. Na sequência da adoção destas decisões e em conformidade com o procedimento estabelecido no documento 9007/24, o Governo alemão apresentou uma proposta adicional⁶ para a nomeação de dois suplentes do Comité das Regiões.

⁴ Decisão (UE) 2025/378 do Conselho que nomeia membros e suplentes do Comité das Regiões para o período compreendido entre 18 de fevereiro de 2025 e 25 de janeiro de 2030 e que altera a Decisão (UE) 2025/71 (JO L, 2025/378, 6.3.2025, ELI: <http://data.europa.eu/eli/dec/2025/378/oj>).

⁵ Decisão (UE) 2025/954 do Conselho, de 13 de maio de 2025, que nomeia membros e suplentes do Comité das Regiões para o período compreendido entre 13 de maio de 2025 e 25 de janeiro de 2030 e que altera a Decisão (UE) 2025/71 (JO L, 2025/954, 22.5.2025, ELI: <http://data.europa.eu/eli/dec/2025/954/oj>).

⁶ 12652/25 e 12684/25.

9. Por conseguinte, é necessário nomear, para o período compreendido entre 10 de outubro de 2025 e 25 de janeiro de 2030, os dois suplentes propostos pelo Governo alemão.
 10. À luz do que precede, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo quanto ao texto da decisão que consta do documento 12852/25 e a sugerir ao Conselho que adote a referida decisão como ponto «A» da ordem do dia de uma próxima reunião.
 11. À nomeação dos suplentes do Comité das Regiões pela decisão que consta do documento 12852/25 seguir-se-á, em data posterior, a nomeação de outro suplente, relativamente ao qual o Estado-Membro em causa não comunicou ao Conselho a proposta de nomeação até 8 de setembro de 2025.
-